

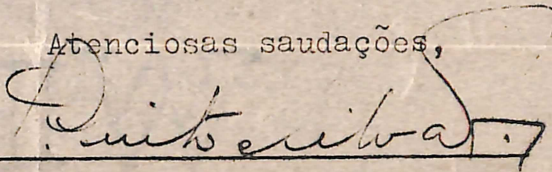
CIRCULAR

São Paulo, 22 de outubro de 1942

Senhor Professor,

Tendo em vista que o Decreto-Lei nº 4791 de 5 de outubro corrente, dispõe em seu artigo 11, que a partir de 1º de Novembro p.v. todos os atos e fatos relativos a dinheiro, deverão fazer referência á nova moeda "Cruzeiro", solicito providências de V.S. junto ao Departamento a seu cargo, no sentido de ser observada em todas as comunicações a esta Secretaria, aquela determinação legal.

Atenciosas saudações,



Luiz Pinto e Silva Junior

Secretário